



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.672, DE 15 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos pagos aos Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, da seguinte forma:

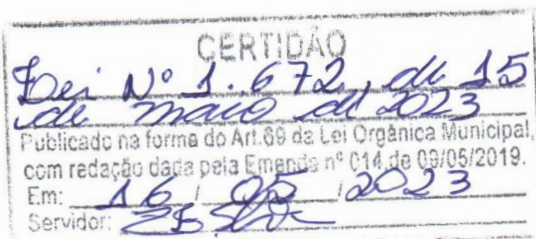
Parágrafo Único. A Tabela com as referências e salários dos Cargos Comissionados do Poder Legislativo passa a ser conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.163, de 11 de fevereiro de 2015.

Presidente Kennedy/ES, 15 de maio de 2023.


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



CERTIDÃO
Certifico que Lei Nº 1.672/2023
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 16/05/23
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS

REFERÊNCIAS	SALÁRIO R\$
CC-1	8.500,00
CC-2	6.800,00
CC-3	3.000,00
CC-4	2.500,00
CC-5	2.300,00
CC-6	2.350,00
CC-7	1.500,00